

**Dados Básicos**

Serviço	Status	Prioridade
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	Concluída	Normal
Unidade de Protocolo	Data de entrada do requerimento	Canal de atendimento
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE	20/09/2022 11:37	Central de Serviços - Internet
Última atualização		
	06/02/2023 13:31	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?	A) Não. Eu sou o titular
Onde você mora?	Moro em residência
Forma de Convívio	Sozinho(a)
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?	B) Não
Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?	B) Não
NB	712.094.447-0
NR	50249289
Gastos de uso contínuo com renda comprometida e negativa do Poder Público?	Não
Medicamentos: renda comprometida?	Não
Medicamentos: uso contínuo?	Não
Medicamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Medicamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Medicamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Consultas e Tratamentos: renda comprometida?	Não
Consultas e Tratamentos: uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Consultas e Tratamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Fraldas: renda comprometida?	Não
Fraldas: uso contínuo?	Não
Fraldas: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Fraldas: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Fraldas: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Alimentação Especial: renda comprometida?	Não
Alimentação Especial: uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Alimentação Especial: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Indicação para Proteção Especial?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) comprovando a necessidade?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) da negativa do Poder Público?	Não

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
702.649.171-70	CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA	15/11/1975	ROSALINA DE LIMA DE MENDES

Procuradores / Representantes Legais

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
049.580.059-78	LUIS HENRIQUE MIRANDA	28/01/1986	EUNICE DOS ANJOS MIRANDA

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
299177031	grupo_familiar.pdf	Grupo Familiar	6,94kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 11:37	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299177032	comprometimento_renda.pdf	Comprometimento de Renda	8,00kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 11:37	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299206621	CAD UNICO.pdf		308,76kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 12:25	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299206624	CTPS.pdf		296,39kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 12:26	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299206654	DOCUMENTOS MÉDICOS.pdf		498,12kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 12:26	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299206689	DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf		599,72kB	702.649.171-70 - 20/09/2022 12:26	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
299206770	KIT ASSINADO.pdf		2,83MB	702.649.171-70 - 20/09/2022 12:26	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
337620189	Despacho de Análise.pdf	Despacho de Análise Automático	42,72kB	702.649.171-70 - 06/02/2023 13:31	Não
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
337620611	RelatorioAvaliacaoConjunta.pdf	Relatório da Avaliação Conjunta	38,92kB	06/02/2023 13:31	
881357625	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230303CLBO9T70



Grupo familiar declarado no requerimento pelo cidadão

CPF: 702.649.171-70

Requerente: CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

Data de Entrada do Requerimento: 20/09/2022 11:37

Serviço: Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência

Data da última atualização no CadÚnico:

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
-----	------------------	--------------------	--------------

Comprometimento de renda declarado no requerimento pelo cidadão**CPF:** 702.649.171-70**Requerente:** CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA**Data de Entrada do Requerimento:** 20/09/2022 11:37**Serviço:** Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência

Categoria	Renda Comprometida	Uso contínuo	Negativa do Poder Público	Valor Dedutível por Categoria	Concorda com o valor dedutível
Medicamentos	Não	Não	-	R\$ 45,00	-
Consultas e tratamentos de saúde	Não	Não	-	R\$ 90,00	-
Fraldas	Não	Não	-	R\$ 99,00	-
Alimentação Especial	Não	Não	-	R\$ 121,00	-
Proteção Especial - SUAS	Não	-	-	R\$ 32,00	-

Despacho (259795381)

Enviado em 20/09/2022 11:37

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Não foi possível encontrar vaga de avaliação social (data e hora da busca: 20/09/2022 11:37 - cep: 79840490)

Despacho (259795486)

Enviado em 20/09/2022 11:38

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de perícia realizada com sucesso(protocolo: 1625619288 - data e hora da solicitação: 20/09/2022 11:38 - data e hora agendada: 27/09/2022 13:30 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 074937164-12

1.10 Data da Entrevista: 05/09/2022

RENDAS PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: VILA SAO PEDRO

1.13 - Título:

1.12 - Tipo: RUA

1.14 - Nome: LARANJEIRAS

1.16 - Complemento do Número:

1.15 - Número: 290

1.17 - Complemento Adicional:

1.20 - Referência para Localização:

1.18 - Cep: 79862-000

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

4.06 - Data de Nascimento: 15/11/1975

4.03 - NIS: 23613498150

Gila Vargas 16/09/22
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Marcela Catão Pereira da Silva
Coordenadora CRAS Vila Vargas
Semas

Assinatura do Entrevistado/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento é o seu estatuto de conservação, espelham a conduta à qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois, além de codificar o registro de sua vida profissional, é a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS					
NOME DO TITULAR		LIVRO N°		NAME DO TITULAR	
ALISTADO EM	L.	SOB. N.	LIVRO N°	ALISTADO EM	L.
11/11/2010	/	PROF. N.	L.	11/11/2010	/
PROFISSÃO			SOB. N.	PROFISSÃO	
FUNÇÃO			LIVRO N°	FUNÇÃO	
INSCRIÇÃO			DATA	INSCRIÇÃO	
LEGAZI	/	DATA		LEGAZI	/
REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS					
NOME DO TITULAR		LIVRO N°		NAME DO TITULAR	
ALISTADO EM	L.	SOB. N.	LIVRO N°	ALISTADO EM	L.
11/11/2010	/	PROF. N.	L.	11/11/2010	/
PROFISSÃO			SOB. N.	PROFISSÃO	
FUNÇÃO			LIVRO N°	FUNÇÃO	
INSCRIÇÃO			DATA	INSCRIÇÃO	
LEGAZI	/	DATA		LEGAZI	/
REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS					
NOME DO TITULAR		LIVRO N°		NAME DO TITULAR	
ALISTADO EM	L.	SOB. N.	LIVRO N°	ALISTADO EM	L.
11/11/2010	/	PROF. N.	L.	11/11/2010	/
PROFISSÃO			SOB. N.	PROFISSÃO	
FUNÇÃO			LIVRO N°	FUNÇÃO	
INSCRIÇÃO			DATA	INSCRIÇÃO	
LEGAZI	/	DATA		LEGAZI	/

04

05

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR					
GRUPO SANGUÍNEO	DIABETE	HEMOFILIA			
FATOR RH	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ALERGIAS					
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 1.079, de 12 de julho de 1993)					
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
CARTEIRAS ANTERIORES					
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
██████████	██████████	████	████/████/████		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
██████████	██████████	████	████/████/████		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
██████████	██████████	████	████/████/████		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
██████████	██████████	████	████/████/████		
CONTRATO DE TRABALHO					
BENEFICIÁRIO:					
CCC/CITCB					
ENDERECO:					
MUNICÍPIO:					
ESP. DO ESTABELECIMENTO:					
ONCE:					
CBON:					
DATA DE ACESSO:					
REGISTRO N.º:					
QUINTuplicação ENTRADA:					
DATA DE SAÍDA:					
REGISTRO N.º:					
QUINTuplicação SAÍDA:					
DATA DE SAÍDA:					
COM DISPENSAS:					
REGISTRO DA CONTA:					

06

07

Nome: Sr(a). CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

A pedido do(a) Dr(a).: NORMA PERON AMBROSIO

Data: 14/08/2018

Acesse o seu laudo/Imagem pelo site: www.uniimagem.com.br

Atend.: 022 - 0029098/10193356

Protocolo: 702.649.171-70

Senha CAMDL7835:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO-ENCEFÁLICA

METODOLOGIA: A presente avaliação foi realizada em aparelho tomográfico de multidetectores, sem a injeção intravenosa de contraste iodado hidrossolúvel não iônico, através de aquisição sequencial e volumétrica no plano axial.

OS SEGUINTE ASPECTOS FORAM OBSERVADOS:

Coeficiente de atenuação das imagens dos tecidos cerebrais estão dentro dos limites da normalidade.

Sistema ventricular com características morfológicas e topográficas normais.

Fissuras Sylvianas e sulcos corticais normais.

Cisternas basais e comunicantes sem evidências de anormalidades.

Pineal e plexos coroides (calcificados) em posições normais.

Não há desvios da linha média.

IMPRESSÃO: Tomografia computadorizada crânio-encefálica sem evidências de anormalidades significativas detectáveis pelo método.

Obs: Imagem arredondada, hiperdensa, medindo aproximadamente 7,0 mm, localizada no seio frontal direito, sugestiva de osteoma.

?? Não consigo
VLR

Laudado por: THALES QUERNE DE CARVALHO e Assinado por: CRM-MS:7020 - THALES QUERNE DE CARVALHO

onde está ???
✓ J. Melo
16/02/2018

DR. THALES QUERNE DE CARVALHO
CRM: 7020

DR. ANA MARIA A. WANDERLEY
CRM MS - 376

DR. CLEMENTINO B. WANDERLEY JR.
CRM MS - 377

DR. EVANDRO E. CANHAÇO
CRM MS - 7008

DR. KEILA R. V. FIGUEIREDO
CRM MS - 4801

DR. ANDRÉ L. PEGORARI
CRM MS - 5797

DR. DONATO PARRA GIL
CRM MS - 454

DR. FUAD HADDAD
CRM MS - 332

DR. THALES O. DE CARVALHO
CRM MS - 7020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA



Paciente CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

Médico Solicitante Dr.(a) NORMA PERON

Data do Exame 19/11/2018 Laudo 35153

RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA

Espondilolise e listese grau I/II e L5-S1.
Discartrose em L5-S1.



Dr. Eduardo Dutra
CRM-MS 1428



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Dourados
Secretaria da Saúde



Nome:
A pedido do(a) Dr(a):
Data:
Atend.:

Sr(a). CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA
ELSON RICARDO STANGARLIN FERNANDES
10/07/2020
022 - 0072875/10193356

Acesse o seu laudo/imagem pelo site: www.uniimagem.com.br

Protocolo: 702.649.171-70 Senha: CAMDL7835

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR

TÉCNICA:

Obtidas imagens em aparelho de alto campo, com aquisições multiplanares em diferentes ponderações, sem a administração endovenosa do produto de contraste paramagnético.

OS SEGUINTE ASPECTOS FORAM OBSERVADOS:

Provável sacralização de L5.

Anterolistese de L5 em relação a L4 e S1 grau I com provável lise associada. Correlacionar com radiologia convencional.

Corpos vertebrais de altura preservada apresentando osteófitos marginais incipientes.

Imagens predominantemente hiperintensas em T1 e T2 localizadas na medular óssea da coluna anterior dos corpos vertebrais de L3 e L4 podendo estar relacionadas a hemangiomas / depósitos gordurosos focais.

Redução da altura e desidratação do disco intervertebral de L5-S1.

Leve abaulamento posterior do disco intervertebral de L3-L4 que toca levemente a face anterior do saco dural e determina mínima redução da amplitude da porção inferior dos forames neurais, sem conflitos radiculares.

Pseudoprotrusão discal em L5-S1 que determina compressão sobre a face anterior do saco dural e obliteração parcial dos recessos laterais / forames neurais com leve predominio à direita, mantendo proximidade com raízes emergentes. Fissura do anel fibroso na margem posterior.

Cone medular de aspecto anatômico.

Alterações degenerativas nas interapofisárias de L4-L5 e L5-S1.

Discreto edema na topografia dos ligamentos interespinhosos por provável sobrecarga local.

Planos musculares paravertebrais preservados.

Obs.: No caso deste exame ser usado como referência para procedimento cirúrgico recomenda-se correlação com Raio-X simples devido a divergências na caracterização dos níveis discais em função de variações anatômicas como vértebras de transição e quanto ao número de vértebras.

DRA. ANA MARIA A. WANDERLEY
CRM MS - 376

DR. MARCOS RICARDO DE FIGUEIREDO
CRM MS - 4800

DR. EVANDRO E. CANHAÇO
CRM MS - 7008

DRA. KEILA R. V. FIGUEIREDO
CRM MS - 4801

DR. ANDRÉ I. PEGORARI
CRM MS - 5797

DR. DONATO PARRA GIL
CRM MS - 454

DRA. BRUNA SILVA VICENTE
CRM MS - 10465

DR. THALES O. DE CARVALHO
CRM MS - 7020

Atestado

Atesto, para os devidos fins, que Cerene Aparecida Mendes de Lima, CPF 702.649.171-70, recebeu atendimento na Unidade Básica de Saúde Panambi e São Pedro no dia 05/08/2022 às 09:16, com o diagnóstico segundo CID10 M543. Em decorrência, deverá permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 2 (dois) dias a partir desta data.



Gustavo Augusto Mota Fitz
Médico
CRM-MS 12719

MS - Dourados, 05 de agosto de 2022.

Gustavo Augusto Mota Fitz - CRM - MS 12719
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Dourados - MS, 5 de Agosto de 2022



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

COORDENADORIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

Página 16 de 37

Anexo ID: 299206654

Central de
Regulação

SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

DATA:

HORÁRIO:

*IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE:

MUNICÍPIO:

TELEFONE E FAX:

SERVIDOR DA SMS:

*IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Cícero Aparecido Mendes de Lima

ENDEREÇO:

DATA NASC.:

IDADE:

SEXO:

CPF:

NOME DA MÃE:

PRONTUÁRIO:

TELEFONE:

CARTÃO SUS:

TIPO DE CONSULTA: 1ª VEZ RETORNO

* CID e CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

Rodrigo Pacheco Donha m 54.3

*JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

QUEIXA/H.D./EX. FÍSICO/EX. LABORATORIAL/OUTROS EXAMES:

Intolerância à urina, cintilante, cianose, obstrução
 Rx - esquema de leite, diminuição dos níveis de
 necessárias com expectativa e auxílio
 de CO2

CARÁTER DA SOLICITAÇÃO

 ELETIVO URGENTE

*MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Analise com especialista em cirurgia
 de coluna

*PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME:

Eduardo Fernandes

Conselho de Classe:

2146

DATA:

24/08/2020

HORÁRIO:

ASSINATURA E CARIMBO

D. Edison Fernandes
 Ortopedia e Traumatologia
 CRMMS 2146

AGENDAMENTO

UNIDADE:

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DATA DO ATENDIMENTO:

HORÁRIO:

PROFISSIONAL EXECUTANTE:

FONE:

MOTIVO DA RECUSA DE AGENDAMENTO

- PREENCHIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO DE FORMA LEGÍVEL (PREFERÊNCIA LETRA DE FORMA).
- TODOS OS CAMPOS COM ASTERISCO (*) DEVERÃO SER PREENCHIDOS ANTES DO ENVIO DO FAX.
- PREENCHER O N° DO PRONTUÁRIO SOMENTE EM CASO DE RETORNO.

CARIMBO/ASSINATURA MÉDICO REGULADOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS

CNS: _____
Nome: Cereze M = Marcha hm
Endereço: _____

Cirurgia de coluna.
Praticante cl dor coluna
vertebral lombosacra
cl esforço intensa, diminuir
enferme L5 - S1 -
radioluçao lombosacra
M5N3

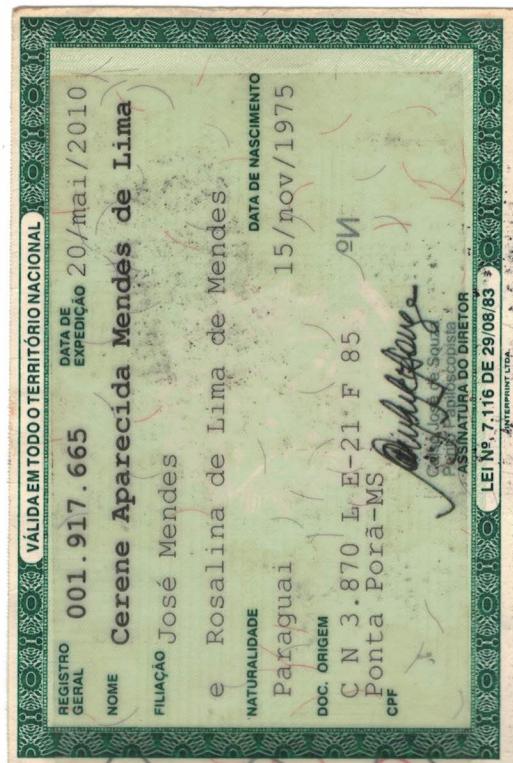
20/3/22

ASSINATURA DO MÉDICO
(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO NO CRM)

Dr. Dilson Degod Vieira
CRM 1627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coronel Ponciano, 900 – Pq. dos Jequitibás
CEP: 79839-600
Fone: (67) 3410-5500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Rua Coronel Ponciano, 1700 – Pq. dos Jequitibás
CEP: 79804-220 – WWW.DOURADOS.MS.GOV.BR
Fone: (67) 3411-7122





PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA - ET EXTRA"

CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA, paraguaia, Solteiro(a), do lar/cozinheira, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 001.917.665 inscrito no CPF n.º 702.649.171-70, residente e domiciliado à Rua Laranjeira, nº 290 – São Pedro – Dourados – MS CEP 79.862-000, nomeia e constitui como seu bastante advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires nº 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado – **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados - MS, aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judícia – et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome da outorgante ou defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados - MS, aos 4 de Maio de 2022

Cerene Aparecida Mendes de Lima
CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA, paraguaia, Solteiro(a), do lar/cozinheira, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 001.917.665 SEJUSP/MS , inscrito no CPF n.º 702.649.171-70, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, n.º 290 – São Pedro – Dourados – MS, CEP 79.862-000; **DECLARO**, sob penas de lei e para que se produza os efeitos legais, especialmente para obter os benefícios de Assistência Judiciária Gratuita, que não dispõe de rendimentos suficientes que lhe permite pagar os emolumentos ou custas processuais, sem que esses valores afetem o sustento familiar. Sendo desta forma, considerado pobre, na acepção legal da palavra.

Dourados - MS, aos 4 de Maio de 2022

Cerene Aparecida Menes de Lima
CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

DECLARAÇÃO PARA AJUIZAMENTO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Eu, **CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA**, paraguaia, Solteiro(a), do lar/ cozinheira, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 001.917.665 inscrito no CPF n.º 702.649.171-70, residente e domiciliado à Rua Laranjeira, n.º 290 – São Pedro – Dourados – MS, CEP 79.862-000; **DECLARO**, para os devidos fins de direito que renuncio livremente aos valores excedentes a sessenta salários mínimos, aí incluídas todas as prestações vencidas mais as doze vincendas - artigo 292, §1º e 2º do CPC, na data do ajuizamento da ação proposta perante esse d. juízo.

Dourados - MS, aos 4 de Maio de 2022

Cerene Aparecida Menes de Lima
CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS DE
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Eu, **CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA**, paraguaia, Solteiro(a), do lar/cozinheira, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 001.917.665 inscrito no CPF n.º 702.649.171-70, residente e domiciliado à Rua Laranjeira, n.º 290 – São Pedro – Dourados – MS, CEP 79.862-000; **DECLARO**, que estou ciente e autorizo a dedução do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores que venha a receber ou vierem a ser depositados em meu favor em decorrência da ação de concessão de aposentadoria, inclusive em caso de acordo judicial, extrajudicial ou outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão pelos órgãos estatais, a título de honorários advocatícios devidos equitativamente ao advogado **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados – MS, devidamente representada pelo advogado – Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, n.º 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados, MS, fone (67) 3427-0939, endereço eletrônico luishenrique_adv@yahoo.com.br

Dourados - MS, aos 4 de Maio de 2022

cerenelaparecidamendesdelima
CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem **CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA**, paraguaia, Solteiro(a), do lar/ cozinheira, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 001.917.665 inscrito no CPF n.º 702.649.171-70, residente e domiciliado à Rua Laranjeira, n.º 290 – São Pedro – Dourados – MS, CEP 79.862-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado, **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires, n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados – MS, devidamente representada pelo advogado – Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, n.º 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados, MS, fone (67) 3427-0939 e endereço eletrônico luishenrique_adv@yahoo.com.br, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratante contratou os serviços profissionais dos Contratados para acompanharem o processo judicial até o trâmite final.

DEVERES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado se compromete a:

- a) Aplicar todo seu conhecimento jurídico e empenho a fim de obter o melhor resultado possível, em consonância com os objetivos da cláusula primeira;
- b) Não postergar injustificadamente o andamento processual.

DEVERES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante, visando o melhor resultado possível do processo previdenciário, se compromete a:

cerene

- a) Fornecer todas as informações necessárias ao deslinde processual;
- b) Manter seus dados atualizados perante o Contratado, tendo a obrigação de informar imediatamente, pelo e-mail luishenrique_adv@yahoo.com.br, toda e qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail;
- c) Caso necessite de prova testemunhal, indicar 3 testemunhas até 30 dias antes da audiência, justificação judicial ou justificação administrativa;
- d) Comparecer em todas as audiências, justificações judiciais ou justificações administrativas;
- e) Notificar o Contratado de qualquer alteração contributiva, como: desligamento do emprego, novo emprego, modificação nas contribuições como contribuinte individual, recebimento de qualquer benefício previdenciário, etc.;
- f) Entregar ao Contratado todos os documentos necessários (expressamente solicitados pelo Contratado) para o protocolo administrativo no INSS até 30 dias antes da data de atendimento agendada no INSS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA: Em remuneração aos serviços prestados pelo Contratado, fica o Contratante obrigado, de forma irrevogável e irretratável, ao pagamento de honorários advocatícios em favor do contratado, por meio de depósito, valor em espécie ou boleto bancário, da seguinte forma:

- a) Os três salários de benefícios, após a implantação do benefício, com vencimento na data do recebimento de cada benefício;
 - b) Honorários de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico do processo, com vencimento na data do recebimento da RPV ou Precatório.
- § 1º: O proveito econômico, sobre o qual incide os honorários advocatícios, é o valor bruto composto por todas as parcelas vencidas e parcelas vincendas, juros e atualização monetária calculadas até a data do transito em julgado, sem dedução de benefícios previdenciários já recebidos, sejam decorrentes do presente processo ou outros processos administrativos ou judiciais. Desta forma, proveito econômico não se confunde com o valor líquido recebido por meio de RPV ou Precatório.
- § 2º: Caso a decisão judicial ou administrativa oportunize ao Contratante escolher entre a averbação do tempo de contribuição ou a concessão do benefício previdenciário, e este escolha a averbação do tempo de contribuição, serão devidos ao Contratado os honorários advocatícios, segundo alínea "a" e "b" desta cláusula. Para tanto, será considerado proveito econômico o valor das parcelas vencidas e vincendas até o trânsito em julgado como se o Contratante tivesse optado pela implantação do benefício, com vencimento na data da opção do Contratante.
- § 3º: Caso a decisão judicial conceda apenas a averbação do tempo de contribuição, sem a concessão de benefício previdenciário, os honorários contratuais serão fixados no valor

de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês averbado a mais da decisão administrativa, com vencimento no transito em julgado do processo de conhecimento. Este valor será atualizado monetariamente pelo INPC com termo inicial da atualização a data da assinatura deste contrato.

- § 4º: Os honorários incluídos na condenação por arbitramento ou sucumbência pertencem ao CONTRATADO, sem qualquer redução dos honorários contratuais.
- § 5º: Fica estipulado entre as partes que, se caso a contratada optar em separar a parte do valor devido a título de honorários cobrados do contratante, na referida ação, juntará o contrato de prestação de serviço no processo para que se cumpra sua finalidade do contrato.

MULTA

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento dos deveres do Contratado ou do Contratante, estabelecidos na cláusula segunda e terceira, implicará na multa contratual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento no transito em julgado do processo judicial.

CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento dos honorários nas datas aprazadas importará em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, atualização monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de desistência da ação, expressa ou tácita, será devido ao contratado:

- § Único: A ausência do Contratante em audiências será considerada desistência do processo.

CLAÚSULA OITAVA: A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra o direito de rescindir o presente instrumento, cientificando-a com aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

RESILIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A resilição deve ser comunicada expressamente com aviso prévio de 15 (quinze) dias. Na resilição unilateral do Contratante, serão devidos os honorários, na mesma data da revogação ou do substabelecimento, proporcionalmente ao trabalho já desenvolvido no processo. Na resilição unilateral do Contratado será devido o valor de 5% (cinco por cento) do valor da causa do processo judicial ao Contratante.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Estipulam o Foro da comarca de Dourados - MS, para dirimir litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

anessa

Dourados - MS, aos 4 de Maio de 2022

LUIS HENRIQUE
MIRANDA
OAB/MS 14809

carlos Henrique Miranda
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Despacho (259811108)

Enviado em 20/09/2022 12:26

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA (CPF 702.649.171-70) adicionou LUIS HENRIQUE MIRANDA (CPF 049.580.059-78) como procurador(a) do processo pelo canal Central de Serviços - Internet.

Despacho (274395383)

Enviado em 14/11/2022 10:27

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de avaliação social realizada com sucesso(protocolo: 1889947778 - data e hora da solicitação: 14/11/2022 10:27 - data e hora agendada: 24/11/2022 10:00 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (288947543)

Enviado em 20/01/2023 17:43

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de avaliação social realizada com sucesso(protocolo: 1852017213 - data e hora da solicitação: 20/01/2023 17:43 - data e hora agendada: 06/02/2023 08:00 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (292760762)

Enviado em 06/02/2023 13:23

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

634730232 - Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (presencial) (Subtarefa)

Ref.: 87/7120944470Int.: CERENE APARECIDA MENDES DE LIMAAss.: Conclusão da Avaliação SocialPrezado(a)
CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA,Nessa data, foi concluída a Avaliação Social do pedido de Benefício
Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC/Loas).Atenciosamente,Marcia Castro AndreoAssistente SocialSIAPE
1707585CRESS 2625



DETALHAMENTO DA ANÁLISE E DECISÃO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR E DO BENEFÍCIO

Nome do Requerente:	CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA
CPF:	702.649.171-70
Protocolo do Requerimento:	881357625
Espécie do Benefício:	87
Nome da Espécie:	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Número do Benefício:	712.094.447-0
Número de Inscrição do Trabalhador:	236.13498.15-0
Data de Entrada do Requerimento:	20/09/2022
Número do Requerimento:	50249289
Data do Início do Benefício:	20/09/2022
Data do Início do Pagamento:	20/09/2022

2. INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DO REQUERIMENTO

As informações abaixo foram prestadas no requerimento do benefício e utilizadas na análise:

Campo	Valor
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?	A) Não. Eu sou o titular
Onde você mora?	Moro em residência
Forma de Convívio	Sozinho(a)
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?	B) Não
Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?	B) Não
NB	7120944470
NR	50249289
Gastos de uso contínuo com renda comprometida e negativa do Poder Público?	Não
Medicamentos: renda comprometida?	Não
Medicamentos: uso contínuo?	Não
Medicamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Medicamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Medicamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Consultas e Tratamentos: renda comprometida?	Não
Consultas e Tratamentos: uso contínuo?	Não



Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Consultas e Tratamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Fraldas: renda comprometida?	Não
Fraldas: uso contínuo?	Não
Fraldas: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Fraldas: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Fraldas: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Alimentação Especial: renda comprometida?	Não
Alimentação Especial: uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Alimentação Especial: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Indicação para Proteção Especial?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) comprovando a necessidade?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) da negativa do Poder Público?	Não
Data de criação da tarefa	20/09/2022

3. HISTÓRICO DO RECONHECIMENTO DE DIREITO

Foram utilizadas todas as informações disponíveis, resultando na seguinte análise:

◦ CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR

De acordo com as informações declaradas no Cadastro Único e em confrontação com outros cadastros e bases de dados de órgãos da administração pública disponíveis, nos termos do artigo 4º e do artigo 13 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, foram consideradas as seguintes informações para fins do cálculo da renda familiar:

Nome	CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA
Parentesco	-
Data de Nascimento	15/11/1975
NIT	23613498150
CPF	70264917170
Incluído na Renda	Sim
Renda Considerada	R\$ 0,00



◦ **COMPROMETIMENTO DA RENDA**

Não foram apresentados documentos que comprovem gastos médicos, com tratamentos de saúde, com fraldas, com alimentos especiais e com medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo Suas, comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida, nos termos do inciso III do art. 20-B da Lei nº 8.742, de 1993.

◦ **RESUMO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

De acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.214, de 2007, obteve-se a seguinte renda per capita familiar:

Valor Total da Renda Bruta:	R\$ 0,00
Quantidade de Componentes:	1
Valor Renda Per Capita Líquida:	R\$ 0,00
Valor do Salário Mínimo:	R\$ 1.212,00
Requisito de Renda Per Capita Atendido:	Sim

◦ **INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA**

Foi realizada a avaliação da deficiência de que trata o §2º e §6º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1994, resultando na seguinte conclusão:

◦ **Avaliação Social**

Foi realizada avaliação social em 06/02/2023.

◦ **Avaliação Médica:**

Foi realizada avaliação médica em 26/09/2022 tendo sido confirmada a existência de impedimento de longo prazo.

◦ **Resultado da avaliação conjunta:**

O avaliado não preenche os requisitos estabelecidos pelo Art. 20, §2º e 10, da Lei nº 8.742/1993 que define pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC.

◦ **EXIGÊNCIAS**

Foram formuladas exigências ao(à) Requerente, que foram integralmente cumpridas, e suficientes para a verificação do direito pleiteado.

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após avaliação de todas as informações prestadas no requerimento, análise dos documentos e bases governamentais disponíveis, com base nos requisitos legais exigidos para a espécie:

Não foi reconhecido o direito ao BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Motivo(s):**

Não atende ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS

Caso não concorde com alguma análise, poderá apresentar recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência desta decisão.

Em caso de dúvida, ligue para a Central 135 (segunda a sábado, das 7h às 22h), ou converse com o INSS pelo chat disponível tanto na página do Meu INSS (gov.br/meuinss) quanto pelo celular, no aplicativo "Meu INSS".

Brasília/DF, 06 de Fevereiro de 2023.

Despacho (292763456)

Enviado em 06/02/2023 13:31

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

385196585 - Acertos para análise (Subtarefa)

Tarefa cancelada automaticamente em decorrência de atualização do requerimento

Despacho (292763457)

Enviado em 06/02/2023 13:31

881357625 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Prezado(a) Sr.(a), Em atenção ao requerimento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência, efetuado em 20/09/2022, nº 712.094.447-0, a Previdência Social comunica que não foi reconhecido o direito ao benefício. O indeferimento do BPC pode ocorrer por mais de um motivo, conforme o caso concreto. Em relação ao seu requerimento, o indeferimento do seu pedido se deu pelo(s) seguinte(s) motivo(s):Não atende ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS Comunicamos que os agendamentos pendentes, vinculados a este pedido, serão automaticamente cancelados. Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no art. 36, §1º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07. A apresentação do Recurso poderá ser solicitada pelo portal do Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou pela Central 135.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Avaliação Conjunta

Benefício: 712.094.447-0

Espécie:	87 - Amparo Social Pessoa Portadora Deficiência
----------	---

TITULAR

Nome:	CERENE APARECIDA MENDES DE LIMA		
NIT:	2.361.349.815-0	CPF:	702.649.171-70
Data de nascimento:	15/11/1975	RG:	1917665
Sexo:	FEMININO	Estado Civil:	
Escolaridade:			
Local Moradia:	Vive em residência	Telefone:	67 999609420
Endereço:	R LARANJEIRAS, 290 - VILA SAO PEDRO - DOURADOS/MS		
Tipo Representante Legal:	-		
Nome Representante Legal:	-		

BENEFÍCIO

GEX:	06021 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS
APS requerimento:	06021010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS
APS concessora:	06021010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS
APS mantenedora:	06021010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS

INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA

Dados da Avaliação Social		
Situação	Data da Avaliação	Utilizada Avaliação Social Média
Concluído com Sucesso	06/02/2023	Não
Nome do Serviço	Local de Realização	Ordem
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS	1
SIAPE do Assistente Social	CRESS	
1707585	2625	

Dados da Avaliação Médico Pericial		
Situação	Data da Avaliação	
Concluído com Sucesso	26/09/2022	
Nome do Serviço	Local de Realização	Ordem
Avaliação Médico Pericial BPC/LOAS		
SIAPE do Perito	CRM	CADMED
1502384	0	601144
Indicador de Impedimento de Longo Prazo	Indicador de Agravamento de Funções do Corpo	Indicador de Prognóstico Desfavorável
Sim	Não	Não

Fatores Ambientais				
e1	e2	e3	e4	e5
2	0	1	1	2

Atividades e Participação								
d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9
0	1	0	1	0	2	0	3	2

Funções do Corpo							
b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8
0	0	0	0	0	0	1	0

Qualificadores Finais		
Fatores Ambientais	Atividades e Participações	Funções do Corpo
MODERADA	LEVE	LEVE

Decisão								
O avaliado não preenche os requisitos estabelecidos pelo Art. 20, §§ 2º e 10, da Lei nº 8.742/1993, que define pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada da								